



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proj 50/2004
Fls. N.º 061

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.936, DE 25 DE JUNHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.964, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 1.992, PARA ACRESCENTAR AO ARTIGO 20
O § 1º.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado ao artigo 20, da Lei nº 1.964, de 24 de fevereiro de 1.992, o § 1º, com a seguinte redação:

§ 1º - É vedado o manuseio e o preparo de argamassa e concreto sobre o logradouro público, ficando o infrator sujeito a multa classificada na **Categoria A**, com o escalonamento previsto no artigo 32, § 1º desta Lei, em caso de reincidência.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 25 de junho de 2004.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação